



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2025-2028

**DECRETO N. 336/GAB/PMR/2025,**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PODER EXECUTIVO**

*Nomeia os Membros para compor as Comissões Organizadoras da 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (1ª CESTTS) de Rondolândia – MT.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a previsão do art. 06 do Regimento Interno da Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (1ª CESTTS) em que cria a Comissão Organizadora para a 1ª Conferência Municipal de Rondolândia/MT;

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia ocorrida em 17 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora, Comissão de Relatoria e Comissão de Mobilização e comunicação da 1ª Conferência de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (1ª CESTTS) de Rondolândia MT;

**I Comissão Organizadora**

Coordenadoria Geral: Willianeis Teixeira de Paulo  
Secretário Geral: Maria Santília Reco Cruz  
Cerimonial: Simone Cristina Rosendo  
Vice: Neidson Gomes Temponi  
Apoio: Neila Medeiros Carriço e Valdecir Cruz da Silva

**II - Comissão de Relatoria**

Relatoria Geral: Érica Aparecida Da Costa Silva  
Relatoria Adjunta: Bruna Pedroso  
Apoio: Katiana Lopes Andrade e Luana Carvalho de Souza

### **III – Comissão de Mobilização e Comunicação**

- a) Presidente: Laudiceia de Oliveira Viana
- b) Membro: Jose Salete de Medeiros
- c) Membro: Dirceu Cirilo da Costa

**Art. 2º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros, ora nomeados, serão considerados serviços Públicos relevantes. Em que pese sua relevância os trabalhos não serão remunerados.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições: promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos, assegurando que as propostas apresentadas na conferência não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Rondolândia – MT, 24 de fevereiro de 2025.

  
**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**